PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI Nº 3.649 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a criação e manutenção do programa de práticas esportivas destinado às pessoas com deficiências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a criação e manutenção nos centros educacionais e esportivos do município de Luziânia, do programa de práticas esportivas destinado às pessoas com deficiências.

Art. 2º. As atividades relativas ao programa de práticas esportivas de que se trata esta Lei, serão abertas a todos aqueles que delas queiram participar, observando-se, para a organização da programação, o critério de faixas etárias e o local onde se darão as atividades e as respectivas residências dos interessados.

Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas terão caráter educacional e recreativo, podendo ainda ser estabelecido torneio entre os vários centros;

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação desta Lei, disponibilizando para sua efetiva implantação, pessoal técnico capacitado para orientar as atividades previstas nos artigos precedentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2013.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA